



PR-PENHA ESCLARECE !

A INFORMAÇÃO MAIS PERTO DE VOCÊ

**A PREFEITURA REGIONAL PENHA
CONVIDA PARA O
"PRPENHA ESCLARECE"**

TEMA: Lei da 1 Hora !



03 de Outubro - às 17h
Quarta-Feira



Auditório PR-PENHA
RUA CANDAPUÍ, 492 - VILA MARIETA





Arquiteta Carla Fernandes
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



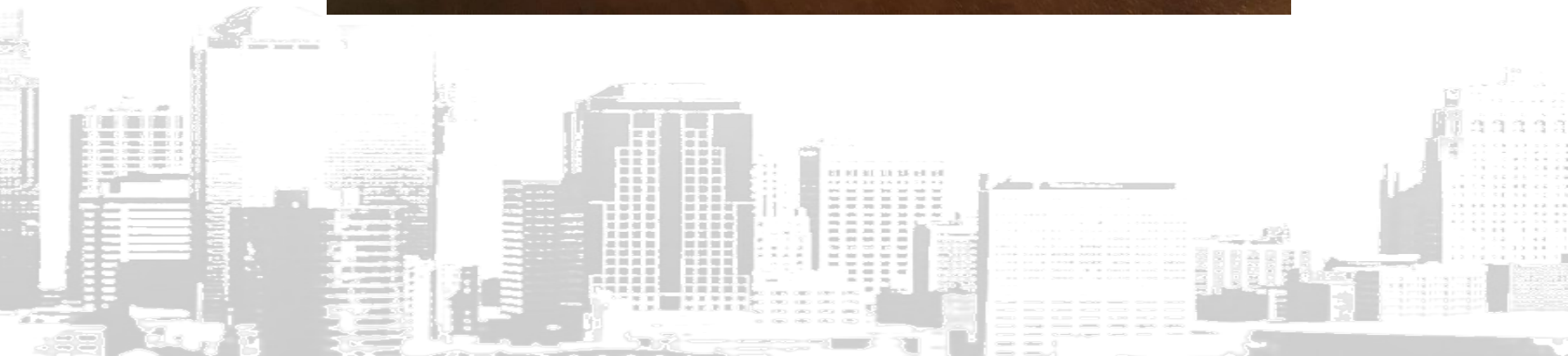
Subprefeitura	Distritos	Área (km ²)	População (2010)	Densidade Demográfica (Hab/km ²)
Penha	Artur Alvim	6,60	105.269	15.950
	Cangaíba	16,00	136.623	8.539
	Penha	11,30	127.820	11.312
	Vila Matilde	8,9	104.967	11.792
	TOTAL	42,80	474.659	11.09



Aqui na Penha temos 9 agentes vistores na ativa , e fiscalizamos cerca de 700 legislações entre , leis, decretos, portarias, portarias intersecretariais, entre outros.... E somos encarregados de atender as demandas originadas por:

- SIGRC
- Controladorias
- Ministério Público
- CONSEG
- Defesa Civil
- Polícia Civil
- Polícia Militar
- Outros....





SGF

ACOMPANHAMENTO - Relatório Totalização de Documentos Emitidos

Emissão: Prefeitura Regional: 07-PE-PENHA
Postura: POSTURA EM GERAL
Assunto: Poluição Sonora
Subassunto: Fechamento de bar após 1 hora.
Irregularidade:
Autuação:

Autos de fiscalização

Subtotal 57
57

Autos com penalidade de multa

Subtotal 37
37

Autos com outras penalidades

Subtotal 20
20

Auto de fiscalização - por situação

Emitido 56
Anulado 1
Subtotal 57

Auto de fiscalização e multa - por situação

Emitido 19
Emitido Importado 37 **R\$332.682,48**



PR-PENHA ESCLARECE !

A INFORMAÇÃO MAIS PERTO DE VOCÊ

Art. 147. Os estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica e que funcionem com portas, janelas ou quaisquer vãos abertos, ou ainda, que utilizem terraços, varandas ou espaços assemelhados, bem como aqueles cujo funcionamento cause prejuízo ao sossego público, não poderão funcionar entre 1h e 5h.




**PR-PENHA
ESCLARECE !**

A INFORMAÇÃO MAIS PERTO DE VOCÊ



§ 1º A fiscalização da infração ao disposto no "caput" deste artigo independe de medição por sonômetro.

§ 2º Não se considera infração a abertura de estabelecimento para lavagem ou limpeza, desde que tais atos não gerem incomodidade.

§ 3º O estabelecimento poderá funcionar no horário referido no "caput" deste artigo, desde que providencie adequação acústica e não gere nenhuma incomodidade.

Art. 148. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal e estadual em vigor, aos responsáveis pelo uso não residencial serão aplicadas as seguintes penalidades pelo descumprimento do disposto nos arts. 146 e 147 desta lei:

I - na primeira autuação, multa e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa, no dobro do valor da primeira autuação, e nova intimação para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação, multa, no triplo do valor da primeira autuação, e fechamento administrativo;

IV - desobedecido o fechamento administrativo, será requerida a instauração de inquérito policial, com base no art. 330 do Código Penal, e realizado novo fechamento ou embargo de obra, com auxílio policial, se necessário, e, a critério da fiscalização, poderão ser utilizados meios físicos que criem obstáculos ao acesso, tais como emparedamento, defensas de concreto, tubos de concreto, dentre outros.

13	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos ao horário de funcionamento, previstos no art. 147	Artigo 148	8.000,00
----	---	------------	----------

Valores atualizados:

- 1ª multa = R\$ 8.530,32
- 2ª Multa = R\$ 17.060,64
- 3ª Multa e fechamento administrativo = R\$ 34.121,28





MEI - Micro Empreendedor Individual

Valores atualizados:

- autuação = Notificação
- 1ª Multa = R\$ 163,62
- 2ª Multa e fechamento administrativo = R\$ 327,04





PR-PENHA ESCLARECE !

A INFORMAÇÃO MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Prefeitura Regional
PENHA



PR-PENHA ESCLARECE !

A INFORMAÇÃO MAIS PERTO DE VOCÊ

